



Prefeitura Municipal de Bálamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

PROJETO DE LEI Nº 013/2018

*“Autoriza a desapropriação de 02 (duas) Faixas
“Non Aedificand” que especifica.*

O Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**,
Prefeito do Municio de **Bálamo**, Comarca de
Mirassol, Estado de **São Paulo**, no uso de suas
atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante desapropriação por utilidade pública, através da via amigável ou judicial, 02 (duas) Faixas “Non Aedificand”, existentes individualmente, sobre 02 (dois) imóveis urbanos da cidade de Bálamo/SP, sendo: uma Averbada a margem da Matrícula nº 58.195, do CRI de Mirassol/SP; e, outra Averbada a margem da Matrícula nº 51.514, do mesmo CRI.

Art. 2º - As 02 (duas) “Faixas Non Aedificand”, objeto da desapropriação que trata esta lei, apresentam a seguinte descrição:

I - A integrante do terreno da Matrícula nº 58.195, do CRI de Mirassol/SP, constituído de parte do lote 34, da quadra 01, do desmembramento denominado Residencial Pissin, na cidade de Bálamo/SP, assim se descreve: Parte de um ponto cravado entre a Rodovia Euclides da Cunha Bálamo – Mirassol e com a parte da Rua Projetada 1 – matrícula nº 45.397 do ORI de Mirassol/SP (antes área desapropriada da matrícula nº 19.796 do CRI de Mirassol/SP) – lado par, na distância de 28,13 metros até um ponto cravado na divisa com o lote 34 da quadra 01; daí deflete à direita com curvatura à esquerda de raio 9,00 metros e distância de 16,95 metros, até um ponto cravado na divisa com o lote 34 da quadra 01; daí segue confrontando com este numa distância de 36,09 metros, até um ponto cravado na divisa com o Quinhão de Armando Merloto; daí deflete à direita e segue confrontando com este numa distância de 15,76 metros, até um ponto cravado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha Bálamo – Mirassol; daí deflete à direita, numa distância de 48,04 metros até o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 725,33 metros quadrados.



Prefeitura Municipal de Bálamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

II - A integrante do terreno da Matrícula nº 51.514, do CRI de Mirassol/SP, constituído pelo lote 36, da quadra 02, do desmembramento denominado Residencial Parra, na cidade de Bálamo/SP, assim se descreve: Parte de um ponto cravado entre a Rodovia Euclides da Cunha e com a parte da Rua Projetada 1 (matrícula nº 46.034 do ORI de Mirassol/SP) – lado ímpar, na distância de 22,31 metros até um ponto cravado na divisa com o lote 36 da quadra 02; daí deflete à esquerda e segue confrontando com este com curvatura à direita de raio 9,00 metros e distância de 11,30 metros, até um ponto cravado também na divisa com o lote 36 da quadra 02; daí segue confrontando com este numa distância de 38,04 metros, até um ponto cravado na divisa com o José Torcani e Outros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com este numa distância de 15,76 metros, até um ponto cravado na divisa com a Rodovia Euclides da Cunha; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 44,24 metros até o ponto inicial desta descrição, totalizando uma área de 425,32 metros quadrados.

Art. 3º - As duas Faixas “Non Aedificand”, descritas no inciso I e II do artigo 2º da presente lei, destinam-se exclusivamente a ampliação da Avenida do Progresso. O Poder Executivo Municipal poderá declarar eventual natureza de urgência na referida desapropriação, para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial.

Art. 4º - O valor das 02 (duas) indenizações observará o Laudo de Avaliação, a ser elaborado pela Comissão Especial de Avaliação, a ser criada mediante decreto municipal.

Art. 5º - O pagamento dessas 02 (duas) indenizações será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração das Faixas “Non Aeficand” desapropriadas, correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldês, 07 de junho de 2018.


CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Balsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 013/2018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

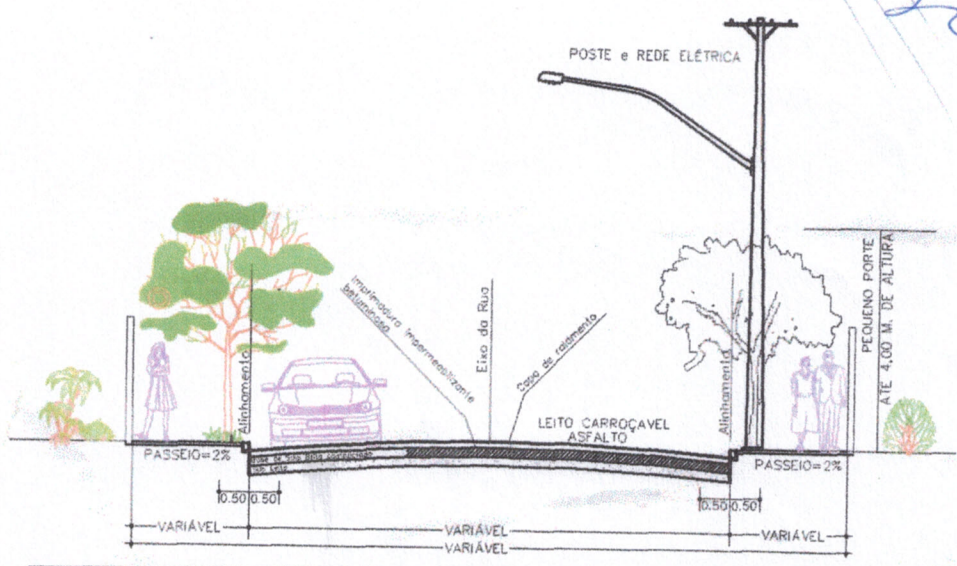
O presente Projeto de Lei se faz necessário, porque visa exclusivamente à ampliação da Avenida do Progresso, descritas no inciso I e II do artigo 2º do presente Projeto de Lei, para dar continuidade a referida Avenida, em razão para que os próprios munícipes que ali moram em loteamentos possam circular na própria avenida, conforme sugere a Indicação nº 0045/2017, do Vereador Ailton José Bereta, em anexa.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento
Geraldes, 07 de junho de 2018.


CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal



A	COR	ESP.
07		0,18
07		0,23
07		0,32
07		0,40
07		0,50
07		0,60
07		0,18
08		0,18
09		0,18
10		0,18
11		0,18
12		0,18
13		0,18
14		0,18
15		0,18
16		0,18
17		0,18
18		0,18
162		0,35
...		0,18



Rua de 14,00m	2,50m	9,00m	2,50m
---------------	-------	-------	-------

PERFIL TRANSVERSAL DE RUA EXISTENTE
Sem Escola

INDICAÇÃO Nº 0045/2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Sugere a ligação da avenida do Progresso com o Residencial das Palmeiras, criando um novo acesso através das avenidas marginais, já que o único meio de se chegar ao Residencial das Palmeiras e Residencial Parque do Sol, é através da rua Aparecido Naliati.

JUSTIFICATIVA

O município de Bálamo se ampliou muito nos últimos anos, sua extensão se deu, principalmente, no sentido à cidade de Mirassol.

O Residencial das Palmeiras foi construído sem que fosse observado o desenvolvimento urbano do município. A ideia do loteador foi criar um condomínio fechado e justamente por esta razão planejou uma avenida extensa sem ligações para possíveis bairros que viessem a ser construídos ao seu redor. Erro inclusive do departamento de engenharia do município que atestou tal obra na época.

Com o passar dos anos e com o desenvolvimento natural do município, os bairros adjacentes ao Residencial das Palmeiras foram sendo construídos, inclusive um distrito industrial.

O Residencial das Palmeiras está cravado entre este distrito industrial e o bairro Residencial Por do Sol, e o único trajeto fica na rua Aparecido Naliati, não tendo nenhum outro caminho aberto que possa facilitar o acesso tanto dos moradores do Residencial das Palmeiras quanto do bairro vizinho Residencial Por do Sol às demais áreas do município.

O que sugiro através desta indicação é justamente a abertura de um novo trecho que possa criar outra ligação para os moradores dos bairros citados aos demais bairros do município. A ampliação da avenida do Progresso, localizada no distrito industrial, é a única solução para resolver este impasse, já que ela ligará o distrito ao Residencial das Palmeiras e ao Residencial Por do Sol.

Com esta medida o município atenderia a rogativa dos moradores daqueles bairros, que foram prejudicados por falta de planejamento do loteador e da falha do Poder Executivo, que autorizou a construção de um loteamento sem observar o possível crescimento da cidade, especialmente no que tange a abertura de loteamentos adjacentes.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 15 de Março
de 2017

VEREADOR:

Ailton José Bereta